



## PROJETO DE LEI Nº 003 /2012

**“Autoriza ao Executivo Municipal a conceder readequação na base salarial dos Professores, Pedagogos, Diretores Escolares e Assessores Educacionais do Município de Reduto e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, **APROVA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação salarial aos cargos de Professor, Pedagogo, Diretor Escolar e Assessor Educacional, da rede Municipal, para acompanhamento dos índices de aumento previstos no piso nacional dos profissionais da educação, de acordo com o Governo Federal.

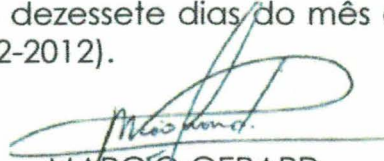
Art. 2º - A base salarial dos Professores do Município de Reduto será de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), dos Pedagogos será de R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais), dos Diretores Escolares será de R\$ 1.081,50 (Hum mil e oitenta e reais e cinquenta centavos) e dos Assessores Educacionais será de R\$ 1.004,00 (Hum mil e quatro reais), a partir da vigência desta Lei, e os vencimentos serão os constantes do quadro em anexo, no que diz respeito ao vencimento base.

Art. 3º - A adequação salarial ora concedida abrangerá somente os Professores, Pedagogos, Diretores Escolares e Assessores Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Reduto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos dezessete dias do mês de fevereiro ano de dois mil e doze. (17-02-2012).




MARCIO GERARD  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### QUADRO GERAL DE CARGOS E SALÁRIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BASE (R\$)
Professor 1ª a 4ª série	1.100,00
Pedagogo	1.320,00
Diretor Escolar	1.081,50
Assessor Educacional	1.004,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos dezessete dias do mês de fevereiro ano de dois mil e doze. (17-02-2012).



MARCIO GERARD  
Prefeito Municipal